



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

INDICAÇÃO Nº 001/2015

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 127 inciso I do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie a presente indicação ao Sr. LUIS ANTONIO PALHARIN, Digníssimo Prefeito Municipal.

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo viabilize a realização de um projeto de lei, no que se referem a proibição do funcionamentos das casas de materiais de construção aos domingos no âmbito do Município, e posteriormente enviem a esta casa legislativa para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA:

A tal indicação faz se necessário por entendermos que a maioria das casa do ramo comercial citados abrem as suas portas aos domingos, desta forma supercarregando os seus funcionários que passa a trabalhar de segunda a segundas feiras. Entendemos que ao fechamento aos domingos será um alívio para os funcionários por se tratar que a tal atividade exigem um esforço físico e mental muito grande, além de proporcionar aos trabalhadores uma folga merecidas para que os mesmos fiquem com mais tempo com a sua família e também aproveitar a sua folga para as atividades de lazer. Entendemos também que o fechamento aos domingos não trarão prejuízo aos proprietários, e claramente entendido que estando todas as casa do ramo fechadas os clientes ao fazerem suas compras em outro dia continuaram dando preferencia aquelas casas comercial de costume.

Plenário Luiz Carlos Ramos Lopes, 08 de janeiro de 2015.

Vereador. Antonio Cardoso
Autor
Bancada PMDB